



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata o presente processo de contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar serviços de melhoria da rede elétrica da Procuradoria Federal Nacional em Tocantins - PFN-TO, com execução de projeto As Built, com fornecimento de todo os materiais necessário e mão de obra especializada.

Esta CPL/SRA/GO-TO, fez juntada das propostas de orçamentos anexada aos autos do processo 10180.100734/2023-75, para a execução da Dispensa de licitação, conforme abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Roseno Energia LTDA	27.576.468/0001-85	R\$ 23.685,18
BM Serviços de Apoio	23.941.500/0001-23	R\$ 25.541,95
Unigrupo Engenharia LTDA	21.407.989/0001-22	R\$ 28.351,40

Com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, **RECONHEÇO** a situação de Dispensa de Licitação com a Empresa **Roseno Energia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.576.468/0001-85**, no valor total de **R\$ 23.685,18 (vinte e três mil seiscientos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)** de acordo com a proposta de Orçamento doc.38392716

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	Serviços de melhoria da rede elétrica da Procuradoria Federal Nacional em Tocantins - PFN-TO, com execução de projeto As Built, e fornecimento de todo os materiais necessário bem como mão de obra especializada para a realização do do mesmo.	R\$ 23.685,18

VALOR TOTAL	R\$ 23.685,18
--------------------	----------------------

Esclareço que foi indicado crédito orçamentário para atender as necessidades da(s) unidade(s), da PFN-TO, conforme documentos SEI 38600736.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA BENTES

CPL/SRA/GO-TO

De acordo

RECONHEÇO a situação de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) acima especificada(s) e comunico a Superintendente dessa decisão.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Chefe da Seção de Licitações e Contratos

SRA-GO/TO

Nos termos do Reconhecimento de Dispensa de Licitação acima, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação.

Documento assinado eletronicamente

ÁDIMA GOMES SFAIR MEDEIROS

Superintendente Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Chefe(a) de Seção**, em 20/11/2023, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38601374** e o código CRC **B2D3185B**.



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de melhoria da rede elétrica da Procuradoria da Fazenda Nacional em Tocantins - PFN/TO com execução e projeto *As Built*, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada que se façam necessários para a completa execução dos serviços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A melhoria da rede elétrica e dos comandos da rede de iluminação em questão é de extrema necessidade para atender aos quesitos de: economia de energia elétrica, produtividade, privacidade no ambiente de trabalho, segurança de informações, segurança do trabalho, emergência em caso de incêndio e facilidade de identificação dos comandos de liga e desliga das redes de energia e de iluminação da PFN/TO.

3. ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Melhoria da rede elétrica e dos comandos da rede de iluminação da PFN/TO com os seguintes itens relevantes abaixo descritos a serem executados para o êxito nos resultados dos quesitos de: economia de energia elétrica, produtividade, privacidade no ambiente de trabalho, segurança de informações, segurança do trabalho, emergência em caso de incêndio e facilidade de identificação dos comandos de liga e desliga das redes de energia e de iluminação da PFN/TO.

3.2. Itens relevantes:

3.2.1. Individualizar a iluminação por salas ou ambientes, instalando os comandos exclusivos por salas, conforme Norma Técnica ABNT;

3.2.2. Instalar sensores de presença de acionamento de iluminação nos corredores;

3.2.3. Instalar iluminação de emergência nos corredores e escadas de emergência, conforme Norma Técnica ABNT;

3.2.4. Identificar disjuntores e/ou acionadores dos quadros elétricos e de iluminação conforme as salas;

3.2.5. Considerar o uso de tomadas elétricas padrão X expostas, canaletas, eletrocalhas e eletrodutos aparentes, conforme Norma Técnica ABNT;

3.2.6. Executar o devido isolamento e tamponamento dos itens desativados, exemplo: caixas elétricas 4x2 e 4x4;

3.2.7. Execução e elaboração de Projeto *As Built*.

- 3.3. Deverão ser emitidas as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) necessárias a execução dos serviços e a confecção do projeto *As Built*.
- 3.4. O prazo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc..
- 5.2. Emitir as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) necessárias a execução dos serviços e a confecção do projeto *As Built*.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 10.1. PFN/TO - Procuradoria da Fazenda Nacional em Tocantins - Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Lotes 5/6, 3º andar, Plano Diretor Norte - Palmas/TO.

11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Menor preço global.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

13. FISCAL DA EXECUÇÃO

- 13.1. PFN/TO - Procuradoria da Fazenda Nacional em Tocantins - Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Lotes 5/6, 3º andar, Plano Diretor Norte - Palmas/TO.

14. CONTATOS DA PFN/TO

- 14.1. Maria das Dores Fontes - (63) 3901-2200/2201

Documento assinado eletronicamente

ANA CRISTINA LEGEY DE SIQUEIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Legey de Siqueira, Profissional**, em 17/11/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38450004** e o código CRC **C28051F4**.

Referência: Processo nº 10180.100734/2023-75.

SEI nº 38450004